

I. ATOS DE GESTÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 229, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O Presidente do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, torna público que o Conselho de Administração - Consad, na 206ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília/DF, em 24 de junho de 2022, em consonância com as atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 29, do Estatuto, aprovado pela 18ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26 de abril de 2022, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 79, de 28 de abril de 2022, e

Considerando a publicação da Resolução Normativa nº 6, de 06.06.2022 no BCA nº 27, de 06.06.2022 que redefine a nova estrutura da Diretoria-Executiva da Embrapa e que extingue as atuais Secretarias a partir de 04.07.2022;

Considerando a necessidade de adequação do Núcleo de Inovação Tecnológica da Embrapa na nova estrutura da empresa, atendendo ao que dispõe o Marco Legal de Ciência, Tecnologia & Inovação vigente, no que se refere ao NIT.

Considerando a necessidade de atualização das normas da Embrapa que disciplinam a sua atuação em parceria com Fundações de Apoio, a partir da edição do novo Marco legal de Ciência, Tecnologia & Inovação (Lei nº 13.243, de 2016 e Decreto nº 9.283/2018), bem como pelas alterações introduzidas na Lei nº 8.958, de 20.12.2004 e seu Decreto Regulamentador nº 7.423, de 31.12.2010;

Considerando o disposto no artigo 15-A da Lei nº 10.973, de 2004 (Lei de Inovação Tecnológica), que estabelece a institucionalização da Política de Inovação pelas Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) de direito público, a qual deverá dispor sobre a organização e a gestão dos processos que orientam a transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo, em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional;

RESOLVEU:

1. Aprovar a anexa versão revisada nº 1 da Norma nº 037.005.001.012, intitulada "Política de Inovação da Embrapa", integrante do Manual de Normas da Embrapa .

2. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação da efetivação da Nova Reestruturação da Embrapa Sede, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução Consad nº 179, de 17.12.2018, publicada no BCA nº 2/2019.

Fernando Silveira Camargo
Presidente do Conselho de Administração



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Inovação da Embrapa

037.005.001.012

Sumário

Capítulo I – Disposições Preliminares

- 1. Objetivo**
- 2. Palavras-chaves**
- 3. Campo de aplicação**
- 4. Referências**
- 5. Siglas e abreviaturas**
- 6. Definições**

Capítulo II – Disposições Normativas

- 7. Premissas**
- 8. Diretrizes**
- 9. Governança e gestão da Política de Inovação**

Capítulo III – Disposições Finais e Transitórias

*PALAVRAS-CHAVES: INOVAÇÃO, PD&I,
TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA,
PARCERIAS E NEGÓCIOS*

REVISÃO
1

SEÇÃO DO MANUAL

ELABORAÇÃO
SIN

VERIFICAÇÃO
SDI/GDO-GEN
SIN/CSJ

APROVAÇÃO
RC Nº 229

DATA
24.06.2022

ASSINATURA/RUBRICA

PÁGINA
1/14



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Inovação da Embrapa

037.005.001.012

Capítulo I - Disposições Preliminares

1. Objetivo

Alinhar as estratégias, as estruturas, os processos e as equipes de trabalho para o fortalecimento das competências e das capacidades da Embrapa visando à geração e promoção da inovação em benefício da sociedade brasileira.

2. Palavras-Chaves

INOVAÇÃO, PD&I, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, PARCERIAS E NEGÓCIOS

3. Campo de aplicação

Esta Política se aplica a todas as Unidades da Embrapa, bem como demais entidades e pessoas sob a administração e responsabilidade direta da Embrapa, no país ou no exterior, orientando a relação desta Empresa com seus parceiros, no que se refere a gestão da inovação.

4. Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil.

BRASIL. Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

BRASIL. Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, que institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as

RUBRICA

PÁGINA

2/14



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Inovação da Embrapa

037.005.001.012

Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

BRASIL. Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, o artigo 1º, a alínea “j” do artigo 8, a alínea “c” do artigo 10, o artigo 15 e os §§ 3º e 4º do artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001 e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015. (Novo Marco Legal).

BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

BRASIL. Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004.

BRASIL. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

BRASIL. Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

EMBRAPA. Resolução Normativa nº 9, de 13 de abril de 2006. Elaboração de

RUBRICA

PÁGINA

3/14



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Inovação da Embrapa

037.005.001.012

Normas da Embrapa.

5. Siglas e abreviaturas

CONSAD - Conselho de Administração

DE - Diretoria-Executiva

DENE - Diretoria-Executiva de Negócios

NIT - Núcleo de Inovação Tecnológica

PD&I - Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação

ICT - Instituição de Ciência e Tecnologia

6. Definições

Para efeito desta Política são adotadas as seguintes definições:

6.1 Aceleradoras

Empresas cujo objetivo principal é apoiar e investir no desenvolvimento e rápido crescimento de *startups*, ajudando-as a obter novas rodadas de investimento ou a atingir seu ponto de equilíbrio, fase em que estas conseguem pagar suas próprias contas com as receitas do negócio.

6.2 Adicional Variável

Retribuição pecuniária não incorporável ao salário e custeada exclusivamente com recursos arrecadados pela Embrapa ou Fundação de Apoio no âmbito dos contratos de prestação de serviços compatíveis com os objetivos da Lei nº 10.973, de 2004, cujo pagamento pode ser efetuado a empregado da Embrapa que participe da execução deste tipo de contrato.

6.3 Aliança Estratégica

União de esforços entre a Embrapa e uma ou mais instituições parceiras, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de desenvolver mecanismos e modelos inovadores de interação e associação, de modo a facilitar processos de compartilhamento de recursos e competências com parceiros estratégicos, visando o fortalecimento da missão institucional da Embrapa nas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

6.4 Ambientes Promotores da Inovação

Espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento, articulam as empresas, os

RUBRICA

PÁGINA

4/14



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Inovação da Embrapa

037.005.001.012

diferentes níveis de governo, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, as Agências de Fomento ou organizações da sociedade civil, e envolvem duas dimensões, os Ecossistemas de Inovação e os Mecanismos de Geração de Empreendimentos.

6.5 Ativos de Inovação

Produtos, processos, tecnologias, conhecimentos, componentes pré-tecnológicos e tecnológicos obtidos, gerados ou desenvolvidos pela Embrapa, isoladamente ou em conjunto com terceiros.

6.6 Bolsa de Estímulo à Inovação

Bolsa concedida por Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), Fundação de Apoio ou por Agência de Fomento, destinada à formação e à capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas, em ICTs e em empresas, que contribuam para a execução de projetos de PD&I, de atividades de inclusão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia, produto, serviço ou processo.

6.7 Bônus Tecnológico

Subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da administração pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou de transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar aqueles serviços.

6.8 Capital Intelectual

Conhecimento, próprio ou de terceiro, acumulado e passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

6.9 Capital Social

Parcela do patrimônio líquido de uma empresa através de investimento na forma de ações (se for sociedade anônima) ou quotas (se for uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada) efetuado pelos proprietários ou acionistas.

6.10 Contrapartida Não Financeira

Recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos (horas técnicas), vinculados e utilizados diretamente na execução do projeto.

6.11 Contrapartida Financeira

Investimentos e despesas financeiras realizados diretamente na execução do projeto, para aquisição de matéria prima, equipamentos, contratação de terceiros,

RUBRICA

PÁGINA

5/14



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Inovação da Embrapa

037.005.001.012

softwares, despesas de viagens, despesas com locomoção e construções físicas específicas.

6.12 Contrato de Prestação de Serviços

Formação de vínculo jurídico que cria obrigações entre as partes mediante contraprestação ou pagamento.

6.13 Criação

Invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada ou qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores.

6.14 Criador

Pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora da criação.

6.15 Encomenda Tecnológica:

Tipos especiais de compras públicas destinadas a solucionar desafios específicos por meio do desenvolvimento de produtos, serviços ou sistemas que ainda não estão disponíveis no mercado ou, simplesmente, que ainda não existem.

6.16 Empreendedorismo

Habilidade de transformar uma invenção em inovação pela combinação de diferentes tipos de conhecimentos, capacidades, habilidades e recursos.

6.17 Fundação de Apoio

Fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal.

6.18 Gestão da Inovação

Processo que envolve o gerenciamento de ideias, criações e inovações de uma organização. É tratado de forma sistêmica, englobando estratégia, recursos, governança, modelos organizacionais, processos e ferramentas voltadas para a geração de cultura organizacional propícia à inovação.

6.19 Governança

Sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas,

RUBRICA

PÁGINA

6/14



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Inovação da Embrapa

037.005.001.012

compreendendo os mecanismos de liderança, estratégia e controle que deverão ser postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas e à prestação de serviços.

6.20 Inclusão Tecnológica

Atividade que envolve a comunicação e o aperfeiçoamento de conhecimentos e soluções tecnológicas visando a inclusão produtiva e a habilitação de multiplicadores para o uso, aperfeiçoamento e disponibilização de conhecimentos e soluções tecnológicas à sociedade e ao mercado.

6.21 Inovação

Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

6.22 Inovação Aberta

Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e/ou social de criações obtidas, geradas e/ou desenvolvidas em parceria com outras instituições, a fim de melhorar o desenvolvimento de produtos e processos, prover melhores serviços para a sociedade, aumentar a eficiência e reforçar o valor agregado.

6.23 Licenciamento

Permissão para produzir, utilizar, modificar, vender ou explorar um determinado conhecimento ou tecnologia ou patente, de acordo com determinadas condições regidas por contrato de licenciamento.

6.24 Núcleo de Inovação Tecnológica

Estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas na Lei nº 10.973, de 2004.

6.25 Parque Tecnológico

Complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si.

6.26 Polo Tecnológico

Ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro,

RUBRICA

PÁGINA

7/14



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Inovação da Embrapa

037.005.001.012

pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, *marketing* e comercialização de novas tecnologias, nos termos da Lei nº 10.973, de 2004.

6.27 Propriedade Intelectual

Soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, proteção de cultivares, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico.

6.28 Prospecção

Esforços sistemáticos para analisar o conjunto de fatores e atores envolvidos no processo de inovação e suas interrelações, com o propósito de entender e antecipar as potencialidades, tendências, características e possíveis efeitos das mudanças tecnológicas, que provavelmente produzirão os maiores benefícios econômicos, ambientais e/ou sociais.

6.29 Política de Inovação

Documento normativo interno dispendo sobre a organização e a gestão dos processos que orientam a geração de inovação e a transferência de tecnologia no ambiente produtivo e/ou social.

6.30 Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação

Pesquisa e desenvolvimento consistem no trabalho criativo e empreendido em base sistemática com vistas a aumentar o estoque de conhecimento, incluindo o conhecimento do homem, da cultura e da sociedade, e ao uso desse estoque para perscrutar novas aplicações. A inovação consiste na introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços e processos, ou compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

6.31 Risco

A possibilidade de que algum acontecimento previsível e desfavorável venha a ocorrer. O risco pode ser classificado quanto a sua origem (interna ou externa), quanto a sua natureza (estratégicos, operacionais e financeiros) e quanto a sua

RUBRICA

PÁGINA

8/14



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Inovação da Embrapa

037.005.001.012

tipologia (tecnológico, ambiental, imagem, conformidade).

6.32 Subvenção

Apoio financeiro, com recursos públicos não reembolsáveis, concedido a empresas, para compartilhar os custos e riscos de um projeto de inovação.

6.33 Trabalho Compartilhado

Modelo de trabalho que se baseia no compartilhamento de espaço e recursos de infraestrutura, reunindo pessoas que trabalham não necessariamente para a mesma empresa ou na mesma área de atuação, podendo inclusive reunir entre os seus usuários os profissionais liberais e usuários independentes.

6.34 Transferência de Tecnologia

Processo de transferência de conhecimento técnico ou científico envolvendo habilidades, conhecimentos, tecnologias, métodos de manufatura, tipos de manufatura e outras facilidades.

Capítulo II - Disposições Normativas

7. Premissas

7.1 A Política de Inovação da Embrapa está fundamentada nas seguintes premissas:

- a) alinhamento à legislação nacional de ciência, tecnologia e inovação, e de propriedade intelectual;
- b) perspectiva corporativa de inovação, alinhada à missão, visão, valores e seus objetivos estratégicos;
- c) compromisso das atividades de inovação com critérios de excelência científica e tecnológica;
- d) observância dos aspectos legais, morais e éticos no estabelecimento das parcerias;
- e) papel central da inovação como estratégia para o desenvolvimento competitivo e sustentável da agropecuária brasileira;
- f) escopo transversal e contínuo do processo de inovação que contempla a inteligência, prospecção, pesquisa, desenvolvimento, transferência de tecnologia, adoção, impacto e processos conexos e complementares;
- g) orientação da gestão da inovação para a geração de resultados e valor aos públicos de interesse;

RUBRICA

PÁGINA

9/14



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Inovação da Embrapa

037.005.001.012

h) desburocratização e celeridade do processo de inovação para sua maior agilidade, reduzindo riscos e aumentando as probabilidades de sucesso.

8. Diretrizes

Observadas as Premissas estabelecidas nesta Política, as Diretrizes formuladas a seguir devem nortear as estratégias, o posicionamento e a atuação da Embrapa em inovação.

8.1 Diretriz 1: Promover a excelência na gestão da inovação na Embrapa

8.1.1 Esta Diretriz pressupõe o fortalecimento da governança corporativa voltada para a inovação.

8.1.2 Com base nessa Diretriz, a Embrapa, de acordo com seus interesses, poderá:

- a) formular estratégias de inovação fundamentadas em sinais e tendências de mercado;
- b) institucionalizar conceitos, modelos e métricas para a inovação e a avaliação de impactos;
- c) ampliar a capacidade, agilidade e flexibilidade da Embrapa na execução do processo de gestão da inovação.

8.2 Diretriz 2: Estruturar e consolidar ambientes promotores da inovação aberta

8.2.1 Esta diretriz pressupõe a conexão de pessoas e ideias em ambientes colaborativos de inovação, a prospecção e a implementação de parcerias e alianças estratégicas, o compartilhamento de competências, capacidades e infraestrutura com o intuito de otimizar o fluxo da inovação de base tecnológica para o mercado e para a sociedade, no Brasil e no exterior.

8.2.2 Com base nessa Diretriz, a Embrapa, de acordo com seus interesses, poderá:

- a) constituir parcerias e alianças estratégicas para desenvolvimento de iniciativas de cooperação em PD&I que envolvam agentes públicos e privados, nacionais e internacionais;
- b) participar e/ou criar parques e polos tecnológicos, incubadoras de empresas, bem como ambientes de trabalho compartilhado voltados para PD&I, ações com aceleradoras e programas de aceleração de forma a apoiar o empreendedorismo tecnológico;
- c) compartilhar e/ou permitir a utilização, por prazo determinado, de seus

RUBRICA

PÁGINA

10/14



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Inovação da Embrapa

037.005.001.012

laboratórios, campos experimentais, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações, mediante contrapartida financeira ou não financeira.

8.3 Diretriz 3: Promover a cultura, as práticas e o ambiente interno para a inovação

8.3.1 Esta diretriz pressupõe estimular e reconhecer talentos, criatividade e espírito empreendedor dos empregados e parceiros da Embrapa.

8.3.2 Com base nesta Diretriz, a Embrapa poderá, de acordo com seus interesses:

- a) promover iniciativas e estruturar ambientes de ideação, de trabalho compartilhado e de aprendizagem para inovação;
- b) investir na capacitação continuada em temas relacionados à inovação e sua gestão;
- c) instituir mecanismos de reconhecimento e recompensa aos resultados de destaque voltados à inovação.

8.4 Diretriz 4: Ampliar a participação e o protagonismo da Embrapa no mercado de inovação

8.4.1 Esta Diretriz pressupõe a integração das estratégias tecnológicas com as de mercado, transformando a sólida capacidade instalada de P&D em inovação por meio da combinação de ativos de inovação e capital intelectual, próprios e de terceiros, de forma a promover a transferência de tecnologia em âmbito nacional e internacional.

8.4.2 Com base nessa Diretriz, a Embrapa poderá, de acordo com seus interesses:

- a) efetivar a proteção intelectual dos ativos de inovação;
- b) celebrar contratos de parceria com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para realização de programas, projetos e atividades conjuntas de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias, produtos, processos ou serviços;
- c) celebrar contratos de transferência de tecnologia para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria ou por terceiros;
- d) celebrar contratos de prestação de serviço com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vistas a serviços pertinentes à área de atuação da Embrapa;

RUBRICA

PÁGINA

11/14



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Inovação da Embrapa

037.005.001.012

- e) celebrar contratos de encomenda tecnológica;
- f) atuar no exterior de forma articulada com a política externa brasileira, fomentando sua presença internacional e a cooperação técnica e científica para atender a interesses estratégicos da Empresa e do País;
- g) apoiar redes, iniciativas e novas estratégias para inovação e negócios internacionais relacionados à missão da Embrapa, por meio de organizações e representações formais da Embrapa no exterior, bem como por meio de programas, projetos e ações financiadas por cooperação governamental brasileira e/ou por terceiros.

8.5 Diretriz 5: Compartilhar os riscos e os benefícios da inovação

8.5.1 Esta Diretriz pressupõe atuar nos desafios da inovação de maneira dinâmica e contínua, contemplando as incertezas deste processo.

8.5.2 Com base nesta Diretriz, a Embrapa poderá, de acordo com seus interesses:

- a) participar minoritariamente do capital social de empresas com o propósito de desenvolver produtos, processos ou serviços inovadores nas áreas de atuação da Embrapa, por meio de contribuição financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável e de acordo com a legislação aplicável;
- b) ampliar a participação de terceiros nas operações da Embrapa, a fim de mitigar os riscos associados ao processo de inovação;
- c) ceder seus direitos de propriedade intelectual aos seus respectivos criadores e a terceiros;
- d) autorizar a participação dos empregados nos eventuais ganhos econômicos auferidos pela Embrapa oriundos de contratos de transferência de tecnologia e licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual o empregado tenha sido o inventor, obtentor ou autor;
- e) conceder ao pesquisador que não esteja em período de experiência, licença sem remuneração para constituir, individual ou associadamente, empresa com a finalidade de desenvolver atividade empresarial relativa à inovação;
- f) pagar ou autorizar o recebimento de bolsa de estímulo à inovação aos seus empregados, especialistas e/ou estudantes que contribuam para a execução de projetos de PD&I, para as atividades de inclusão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de

RUBRICA

PÁGINA

12/14



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Inovação da Embrapa

037.005.001.012

tecnologia, produto, serviço ou processo;

- g) pagar ou autorizar o recebimento de adicional variável aos seus empregados que participem da execução de contratos de prestação de serviços.

8.6 Diretriz 6: Promover a diversificação e a ampliação de mecanismos de financiamento da inovação

8.6.1 Esta Diretriz pressupõe incentivar a captação de recursos financeiros de terceiros, estruturar fundos e mecanismos para o financiamento da inovação, bem como destinar, prioritariamente, recursos financeiros próprios e de terceiros para inovação.

8.6.2 Com base nesta Diretriz, a Embrapa poderá, de acordo com seus interesses:

- a) utilizar todos os instrumentos legais de estímulo e financiamento da inovação, tais como, subvenção econômica, financiamento, participação societária, bônus tecnológico, encomenda tecnológica, incentivos fiscais, fundos de investimentos, fundos de participação, títulos financeiros, incentivados ou não;
- b) prover recursos para cobertura de despesas operacionais e administrativas nos instrumentos jurídicos firmados entre a Embrapa, as instituições de apoio, agências de fomento e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para iniciativas de PD&I, cujo objeto seja compatível com a finalidade desta Política;
- c) permitir a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação de PD&I da Embrapa para outra.

9. Governança e gestão da Política de Inovação

9.1 A gestão, implementação, revisão e manutenção desta Política de Inovação caberá à Diretoria-Executiva de Negócios, estrutura que se configura como o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Embrapa.

9.2 As competências do NIT serão previstas no Regimento da Diretoria-Executiva de Negócios, observando as disposições do artigo 16 da Lei nº 10.973, de 2004.

9.3 A captação, gestão e aplicação das receitas próprias e dos pagamentos de despesas decorrentes do disposto nos artigos 4º a 9º, 11º e 13º da Lei nº 10.973, de 2004, deverão seguir as orientações e procedimentos definidos pela Diretoria-Executiva, em consonância com as diretrizes corporativas que orientam a captação

RUBRICA

PÁGINA

13/14



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Inovação da Embrapa

037.005.001.012

de recursos financeiros pela Embrapa.

9.4 A gestão financeira das receitas próprias da Embrapa de que trata a Lei nº 10.973, de 2004, poderá ser delegada, pela Diretoria-Executiva da Embrapa à(s) Fundação(ões) de Apoio, devendo estas receitas serem investidas exclusivamente em objetivos institucionais de PD&I, incluindo projetos institucionais e atividades inerentes à gestão da Política de Inovação da Embrapa.

Capítulo III - Disposições Finais e Transitórias

10. As ações decorrentes das diretrizes previstas nesta Política que não se encontram reguladas no âmbito interno da Embrapa somente poderão ser executadas após a edição de normas específicas.

10.1 Enquanto não forem editadas as normas previstas no capítulo 10, continuarão em vigor os atos normativos já editados pela Embrapa sobre o assunto, desde que não contrariarem o disposto nesta Política.

RUBRICA

PÁGINA

14/14